



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

Rua Augusto Peixoto, 31 - São João - PE



LEI Nº 805, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2004.

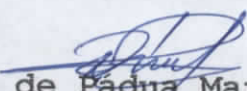
EMENTA: Autoriza retificar a área de um imóvel urbano doado pelo município ao Poder Judiciário.

ANTONIO DE PÁDUA MARANHÃO FERNANDES, Prefeito Municipal de São João - PE; no uso das suas atribuições considerando o disposto na Lei Municipal nº 772 de 25 de outubro de 2002; Considerando finalmente a solicitação da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Poder Judiciário através do ofício DEA nº 405/2004, de 24 de setembro; faz saber que converteu o Projeto de Lei nº 016 de 05 de outubro de 2004 na seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder junto ao Cartório do Ofício Único desta cidade de São João-Pernambuco a retificação da área do imóvel urbano doado ao Poder Judiciário através da Lei Municipal nº 772 de 25 de outubro de 2002, conforme a Escritura Pública de Doação, datada de 17 de dezembro de 2003, na forma do registro atual nº 1-2.355 folha 55 do livro nº 2 "G" em 17 de fevereiro de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, em 05 de novembro de 2004.


Antonio de Pádua Maranhão Fernandes
PREFEITO

CEP - 55.435-000 - PABX(87) 3784 - 1156
CNPJ - 10.146.371/0001-30 - E-mail: pmsj@bluenet.com.br





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Recife, 24 de setembro de 2004.

Ofício DEA nº 405/2004

Prezado Senhor:

Pelo presente, informamos a Vossa Senhoria que o terreno doado a este Tribunal não comporta os projetos de Construção do Fórum e Residência Oficial nessa Comarca, razão pela qual necessitamos de doação do terreno adjacente, de modo a atender às necessidades da construção projetada, complementando a área.

As medidas necessárias estão no croqui, em anexo, referentes aos dois terrenos urbanos, para construção do Fórum e residência do Magistrado, que são as seguintes:

Fórum:

- Frente: 31,70m;
- Lado direito: 38,90m
- Lado esquerdo: 52,35m
- Fundos: 33,52m

Casa Juiz:

- Frente: 21,30m;
- Lado direito: 33,52m
- Lado esquerdo: 36,90m
- Fundos: 23,85m

Desde já nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Diretora de Engenharia e Arquitetura - TJPE

Ilmo Sr.
Dr. Antônio de Pádua Maranhão Fernandes
DD. Prefeito do Município de São João
São João/PE

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO Rua Augusto Pezoto, 31 - São João - PE
PROTOCOLO DE ENTRADA DE DOCUMENTOS	
Nº <u>324/2004</u>	
Data: <u>30 / 09 / 2004</u>	
Assinatura do Recebedor	





Poder Judiciário
Juízo de Direito da Comarca de São João
Estado de Pernambuco

Ofício n.º 628/04

São João, 15 de julho de 2004.

Ilustríssima Senhora:

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria, Escritura Pública de Doação do terreno, destinado a construção do Prédio do Fórum e residência oficial deste Juízo, para as providências cabíveis.

Cordialmente,

Helenita Ramos Silva
Juíza de Direito

Ilustríssima Senhora
Rogéria Magalhães
Diretora de Engenharia do TJPE
Praça da República, s/n, Santo Antônio
Recife - PE
50.010-937



RUA JOSÉ CLEMENTE DA ROCHA

RUA PROJETADA

RUA PROJETADA

52,35

27,38

36,90

Projecção Fórum

Projecção Residência
Ofício

25,44

23,81

RUA PROJETADA

NORTE





ESTADO DE PERNAMBUCO
Cartório do Ofício Unico

Verônica Rodrigues de Melo
Titular

Tabeliã de Notas, Oficial Privativo do Registro
de Imóveis, Hipotecas e de Títulos, Documentos
Particulares e outros papéis, Escrivã de Órfãos,
Civil, Crime, mais anexo.

Rua Augusto Peixoto, 22

São João

Pernambuco

Escriturã Pública de Doação.

Outorgante(s) Doadora:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

Outorgado(s) Donatário:.....TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Valor ~~GR\$~~

Data: 17 de dezembro de 2003.

Registro anterior N° R1-977 Fls. 77 L. N° 2"E" Data, 15-05-1987.

Registro atual N° R1-2.355 Fls. 55 L. N° 2"G" Data, 17-02-2004.

**A transmissão só se efetivará com o registro; deveis registrar
o vosso título aquisitivo.**





CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

Verônica Rodrigues de Melo

Tabeliã de Notas - Oficial do Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares

Av. Joaquim José Vilela, s/nº - São João - PE (Prédio do Fórum) ☎ (87) 3784.1162

TRASLADO: PRIMEIRO
LIVRO n.º 29

FOLHAS n.º 37/38

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO

OUTORGANTE DOADORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
OUTORGADO DONATÁRIO:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SAIBAM quantos este público instrumento virem que, aos 17 (dezesste) dias do mês de dezembro de 2003 (dois mil e três), nesta cidade de São João, Estado de Pernambuco, em meu Cartório do Único Ofício, à Av. Joaquim José Vilela s/nº, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de uma lado como OUTORGANTE/DOADORA a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**, CNPJ/MF n.º 10.146.371/0001-30, devidamente representada neste ato por seu representante legal, o Sr. Prefeito Antônio de Pádua Maranhão Fernandes, RG n.º 558.958 SSP-PE e CPF/MF n.º 021.680.904-59, brasileiro, casado, agrônomo e agropecuarista, residente e domiciliado na Fazenda Riacho do Papagaio, deste município, nos termos do Projeto de Lei n.º 11/2002, adiante transcrito; e do outro lado, como OUTORGADO/DONATÁRIO o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Praça da República s/nº, Bairro Santo Antônio, Recife-PE, CNPJ/MF n.º 11.431.327/0001-34, por seu Presidente Des. José Napoleão Tavares de Oliveira, neste ato representado pela Bela. Helenita Ramos Silva, RG n.º 554.403 SSP-PE e CPF/MF n.º 076.676.204-15, brasileira, casada, Juíza de Direito da Comarca de São João, residente e domiciliada à Av. Joaquim Pereira dos Santos n.º 341, nos termos do Ato n.º 1864/03, publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário do Estado do dia 08/10/2003, cujo teor é o seguinte: "ATO N.º 1864/03 - Autorizar a Dra. Helenita Ramos Silva, Juíza de Direito da Comarca de São João, para, em nome do Tribunal de Justiça, praticar todos os atos necessários à formalização da doação dos terrenos na cidade de São João, os quais serão destinados à construção do Fórum e residência do Magistrado da citada Comarca, podendo inclusive assinar Escritura Pública de Doação. Recife, 06 de outubro de 2003. (a) José Napoleão Tavares de Oliveira - Desembargador Presidente"; pessoas reconhecidas de mim Tabeliã e das 02 (duas) testemunhas, adiante nomeadas e assinadas; dou fé, perante as quais pela outorgante/doadora, com seu representante legal, me foi dito que é senhora e legítima possuidora de dois terrenos urbanos, para construção do Fórum, medido 30,0m de frente e fundos por

CGC n.º 11467636/0001-64

Página 1



assinado por: idUser 138

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210311115016.pdf



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210311115016.pdf
assinado por: idUser 138

40,0m de comprimento em ambos os lados, totalizando 1200,00m², e residência do Magistrado, medindo 17,50m de frente e fundos por 34,00m do lado direito e 33,00m do lado esquerdo de comprimento, totalizando 586,50m², confrontando-se, todo o terreno: LADO DIREITO- leito da Rua Projetada; LADO ESQUERDO- leito da Rua Projetada; FRENTE- leito da Avenida José Clemente da Rocha; FUNDOS- terreno pertencente a Prefeitura Municipal de São João. E, possuindo ela outorgante/doadora o referido imóvel livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, e que foi adquirido de Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 30/07/1986, registrada no livro 2-E, fls. 77, sob o n.º R1-977, matrícula 977, em 15/05/1987, no Registro de Imóveis desta Comarca, contratou pela presente escritura na melhor forma de Direito, doar a título gratuito, com de fato doado tem, o referido imóvel ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, mediante as cláusulas e condições seguintes: "I. As construções do Fórum e residência do Juiz deverão ser concluídas no prazo máximo de 02 (dois) anos; II. Caso não seja atendido o prazo referido no parágrafo anterior, os imóveis referidos nesta lei reverterão ao Patrimônio do Município, não obrigando-se este a nenhuma indenização, independentemente de quaisquer investimentos realizados nos referidos terrenos. E, desde já cede e transfere ao mesmo outorgado/donatário, toda a posse, direito, domínio e ação que tinha sobre os referidos terrenos ora doados, para que possa livremente dispor como seu que é, e que fica sendo de hoje em diante, por força desta escritura, obrigando-se a doadora fazer a presente doação, sempre, boa, firme e valiosa, a responder pela evicção. Pelo outorgado/donatário, pelo seu representante e as mesmas testemunhas, me foi dito que estava de acordo com os termos desta escritura, e apresentou os seguintes documentos: TRANSMISSÃO- Isento, de acordo com o art. 5º, item I, letra "a" da Lei n.º 542, de 07/03/1989, que institui o ITBI, estão desobrigados de imposto de Transmissão os Bens da União, Estado e Município. CERTIDÃO NEGATIVA- Municipal - Certidão Negativa datada de 20/11/2003 e firmada pelo Secretário de Finanças. A presente escritura está isenta da apresentação da Certidão Federal e Estadual nos termos do Ofício n.º 482/86 CG datado de 06/03/1986. TSNR - Art. 22, §3º da Lei n.º 11.404 de 19/12/1996". LEI N.º 772/2002, "PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, Lei n.º 772, de 25 de outubro de 2002. EMENTA: Autoriza a doação de terrenos que especifica e dá outras providências. ANTÔNIO DE PÁDUA MARANHÃO FERNANDES, Prefeito Municipal de São João-PE; no uso de suas atribuições: faz saber que converteu o Projeto de Lei n.º 11, de 30 de setembro de 2002. Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de 02 (dois) terrenos urbanos ao Tribunal de Justiça de Pernambuco. §1º - Os terrenos referidos no "caput" deste artigo são destinados para a construção do Fórum e da residência do Juiz que vier a residir na Comarca de São João. §2º - Os terrenos destinados a construção dos imóveis referidos no parágrafo anterior, têm as seguintes dimensões: I - Para a construção destinada ao Fórum: a) Frente e Fundos, com 30 metros de largura; b) Lados direito e esquerdo, com 40 metros de comprimento; II - Para a construção destinada a residência do Juiz: a) Frente e Fundos, com 17,50m de largura; b) Lado esquerdo, com 33,00m de comprimento; c) Lado direito com 34,00m de comprimento. §3º - Os terrenos referidos nesta Lei estão com suas confrontações, dimensões e localizações indicados nos demonstrativos 1 e 2 anexos a esta Lei (croquis). Art 2º - Os imóveis referidos nesta Lei destinar-se-ão única e

exclusivamente as construções indicadas no art. 1º (caput) e seus parágrafos, incisos e alíneas; §1º - As construções do Fórum e residência do Juiz deverão ser concluídas no prazo máximo de 02 (dois) anos; §2º - Caso não seja atendido o prazo referido no parágrafo anterior, os imóveis referidos nesta Lei reverterão ao Patrimônio do Município, não obrigando-se este a nenhuma indenização, independentemente de quaisquer investimentos realizados nos referidos terrenos. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 768, de 25 de junho de 2002. Palácio Municipal João de Assis Moreno, em 25 de outubro de 2003. (a) Antônio de Pádua Maranhão Fernandes. Prefeito". Assim, perfeitamente acordes me pediram as partes lhes lavrassem esta escritura, a qual lida e achada conforme por aqueles que reciprocamente aceitaram, outorgaram e assinam comigo e com as testemunhas presentes Maria Sueli da Silva e Manoel Cosme da Silva, meus conhecidos desta cidade; dou fé. Em testemunho vr da verdade. Eu, [assinatura] Tabeliã pública do Único Ofício, a digitei, subscrevi e assino na data infra. [assinatura] São João, 17 de dezembro de 2003.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210311115016.pdf
assinado por: idUser 138

[assinatura]
(a) VERÔNICA RODRIGUES DE MELO
Tabeliã e Oficial do Registro de Imóveis

OUTORGANTE/DOADORA:

[assinatura]
(a) Antônio de Pádua Maranhão Fernandes
Prefeito Municipal de São João

OUTORGADO/DONATÁRIO:

[assinatura]
(a) Bela. Helenita Ramos Silva
Juíza de Direito da Comarca de São João

TESTEMUNHAS:

[assinatura]
MARIA SUELI DA SILVA
[assinatura]
MANOEL COSME DA SILVA

Cartório do Único Ofício
Tribunal de Justiça
Estado de Pernambuco
Ato Notarial
ou de Registro



ANOREG-PE
AAB 73632